

**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.448, de 17 de junho de 2022.

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.357, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta de Marechal Deodoro, cria a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e adota outras providências.**

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, composta pelos seguintes órgãos integrantes de sua estrutura:

I – Órgão de Direção Superior:

1. Gabinete do (a) Secretário (a).

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Secretário	AT1	1

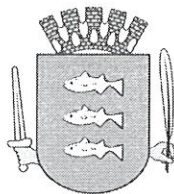
II-Órgãos de Execução e respectivos departamentos

1. Departamento de Esportes

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Esportes	Diretoria	CC2	1
Coordenador(a) de Esportes Amadores	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico II	Assessor	CC4	1
Assessor Técnico I	Assessoria	CC5	1

2. Departamento de Lazer e Juventude

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Lazer e Juventude	Diretoria	CC2	1
Coordenador(a) de Projetos para Lazer	Coordenação	CC3	1
Coordenador(a) de Projetos para Juventude	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico II	Assessor	CC4	1
Assessor Técnico II	Assessor	CC4	1



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Assessor Técnico I	Assessoria	CC5	1
--------------------	------------	-----	---

**Art. 2º.** Fica alterada a simbologia do cargo de Secretário Municipal de Iluminação Pública, de CC1 para AT1, e criado o Departamento de Serviços Públicos na estrutura da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, composto pelo seguinte quadro funcional:

Departamento de Serviços Públicos

Descrição	Nível	Classificação	Quantidade
Diretor(a) de Serviços Públicos	Diretoria	CC2	1
Coordenador(a) de Serviços Públicos	Coordenação	CC3	1
Assessor Técnico	Assessor	AS4	2
Assessor Técnico II	Assessor	CC4	2
Assessor Técnico II	Assessor	CC4	1

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude passa a ter a denominação de **Secretaria Municipal de Educação**, ficando revogados os Departamentos de Esporte e de Lazer e Juventude integrantes do Departamento de Planejamento, respectivamente sub-itens 1 e 2 do item 6. Departamento de Planejamento, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 1.357, de 07 de janeiro de 2021.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Iluminação passa a ter a denominação de **Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos**.

**Art. 5º.** As despesas porventura oriundas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias municipais próprias, ficando autorizada a suplementação ou criação de créditos adicionais quando necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 17 de junho de 2022.

  
**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito